



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 462 de 30 de novembro de 2017

*“Fixa os vencimentos dos Cargos
Comissionados do Poder Legislativo de
Moita Bonita e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Moita Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

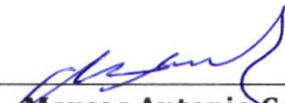
Art. 1º - Ficam estabelecidos, nos termos desta Lei, os vencimentos dos Cargos Comissionados do Poder Legislativo de Moita Bonita, conforme tabela em anexo, que passa a fazer parte integrante.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo de Moita Bonita.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, em 30 de novembro de 2017



Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

TABELA I

CARGOS EM COMISSÃO

QUANT	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
01	Diretor Administrativo Financeiro	CC - I	3.500,00
01	Diretor do Departamento de Controle Interno	CC - II	2.000,00
01	Assessor Parlamentar	CC - II	2.000,00